



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, situada na Praça Gov. Helvídio Nunes nº 405 – Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações, torna público o edital do processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Início da Sessão Eletrônica	16/09/2024, às 09h 00min
Site da Sessão Eletrônica	www.licitanet.com.br
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: sjpeixecpl@gmail.com
Tipo de orçamento	(X) Estimado () Máximo () Referência () Sigiloso
Valor previsto	R\$ 402.787,40.
Natureza do objeto	() Aquisição (X) Serviço
Participação – MEI/ME/EPP	() Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 16/09/2024, às 09h 00min
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. **Prestação de serviços gráficos** para o Município de São José do Peixe/PI, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar logado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a mesma seja microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o fim da fase de envio de lances.

6.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de cada etapa;

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Marca/Fabricante;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

8.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

8.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.3 empresas brasileiras;

8.25.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.1.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.1.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 A(s) empresa(s) classificada(s) na fase de proposta de preços deverá(ão) apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- II. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- III. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- VI. Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);
- VII. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);
- VIII. Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- XI. Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços do objeto licitado para outro órgão público ou privado, com firma reconhecida do declarante.

10.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 01 00	04 122 0005 2041 0000	3.3.90.39.00
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 05 01	12 361 0030 2202 0000	
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	
02 08 02	08 244 0016 2150 0000	
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATO:

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

17.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

17.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da Ordem de Compra e o número da Nota de Empenho correspondente.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1 Os serviços devem ser prestados de acordo a necessidade da Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço, depois de formalizado contrato administrativo, conforme demandado pela contratante, em dia e horário previamente acordado entre as partes, durante a vigência contratual.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo, e definitivamente, quando comprovado o atendimento das exigências contratuais.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a proposta apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.

18.6. Os serviços devem ser executados cumprindo todas as normas legais pertinentes ao tema.

18.7. Os empregados da contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de todos os materiais necessários à execução das atividades.

19. REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

19.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

19.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.3 Não mantiver a proposta;

20.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São José do Peixe-PI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de São José do Peixe-PI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimento este Edital.

21.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro.

21.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, CEP 64.555-000, São José do Peixe-PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (89) 99422-9916.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Floriano-PI;

22.20 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

São José do Peixe/PI, 29 de agosto de 2024.

Edilberto Pereira Veloso

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços gráficos, na forma especificada neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Faz-se necessária a prestação de serviços gráficos para viabilizar a manutenção dos serviços de expediente das diversas secretarias, setores e órgãos do Município de São José do Peixe/PI, em suas mais diversas atividades diárias, vez que materiais gráficos devidamente confeccionados e impressos por empresa especializada geram uma maior padronização e organização dos trabalhos desenvolvidos pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento, que norteará o certame.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. A descrição, quantidades e preços estimados dos itens encontram-se conforme planilha abaixo.

4.2. Os preços, abaixo apresentados, foram obtidos através da média dos valores unitários homologados, realizados por meio de consultas as Atas Registro de Preços disponíveis no site do TCE-PI e no Painel de Preços Públicos do TCE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acrílico adesivado 0,50m x 0,20m.	Unid.	50	369,67	18.483,50
2	Adesivo boton de vinil, impressão em tinta ecosolvente, arte de conforme setor requisitante.	M²	500	67,71	33.855,00
3	Adesivo microperfurado para aplicação em superfície reta, impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com aplicação. 1,20m x 0,50m, arte conforme setor requisitante.	Unid.	100	67,71	6.771,00
4	Adesivo para aplicação em superfície reta, impressão digital em vinil, para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com aplicação 0,30m x 0,20m, arte de conforme setor requisitante.	Unid.	800	3,68	2.944,00
5	Adesivo vinil para recorte em plotter, para confecção de placas, cores variadas, arte conforme setor requisitante.	M²	200	73,00	14.600,00
6	Adesivos diversos, com artes diferentes, mão de obra e criação de cada arte, de responsabilidade da empresa licitada.	Unid.	500	3,14	1.570,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

7	Alfinetes de segurança (Broche) de 3cm, ideais para várias aplicações garantindo durabilidade e resistência.	Unid.	300	6,40	1.920,00
8	Banner em lona, 4 x 0, cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	100	90,34	9.034,00
9	Banner em papel 0,80m X 1,00m 4 x 0, cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	48,55	4.855,00
10	Bloco de anotação A4 (14,8cm x 21cm), 50 folhas, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	12,97	12.970,00
11	Bloco de requisições diversas 15cm x 21cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	6,13	6.130,00
12	Bloco receiptário A4 (14,8cm x 21cm), 50 folhas, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	4,42	4.420,00
13	Blocos personalizados, especificação: Formato: 16cm x 21cm. Papel: Offset 63 G/M2, Branco. Impressão: Só Frente, Cor: Monocromático (Cor Preta), Bloco: Com 100x01 Folha, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	5,71	1.142,00
14	Agenda, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	31,17	3.117,00
15	Boné, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	20,37	2.037,00
16	Caneta, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	300	4,68	1.404,00
17	Chaveiro, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	700	7,20	5.040,00
18	Estojo, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	14,82	1.482,00
19	Caneca em acrílico personalizado, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	23,25	2.325,00
20	Caneta esferográfica, personalizada, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	250	8,19	2.047,50
21	Canudo personalizado, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	15,86	3.172,00
22	Cartaz colorido em papel couche 115g, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	500	2,29	1.145,00
23	Cartilha Tipo 01, formato 15cm x 21cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couche fosco 90g, 4 x 4 cores, acabamento grampeado, máximo de 50 páginas (páginas, capa e contracapa), com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	10,66	10.660,00
24	Certificado formato A4, papel couche 170g, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	500	2,42	1.210,00
25	Confecção e instalação de adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica, com recorte integrado, incluso instalação em superfície plana (não incluso limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado), com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	60,88	6.088,00
26	Confecção e instalação de outdoor, impressão colorida e aplicação em placa, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	10	27,03	270,30



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

27	Confecção e instalação de placa em vidro 4mm, adesivada, 80cm x 60cm (instalada), com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	5	105,71	528,55
28	Confecção e instalação de placa polionda 3mm impressão digital 1440dpis qualidade, 80cmx60cm (instalada), com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	500,87	5.008,70
29	Convite, Formato A5, papel couche 300gr, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	3,33	3.330,00
30	Copo long drink personalizado, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	6,78	1.356,00
31	Crachá de identificação, tamanho 10cmx15cm, impresso em papel cartão, acabamento em corda e 2 furos, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	300	5,97	1.791,00
32	Crachá em papel duplex 0,09cmx0,14cm com cordão, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1000	2,07	2.070,00
33	Crachá em PVC, tamanho 8,5cm x 8,5cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	29,51	5.902,00
34	Faixa em lona 440 gramas, acabamento em bastão de madeira com impressão digital, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	100	118,00	11.800,00
35	Faixa em lona mínimo 0,70cm x 4,0cm, confeccionada em lona front ligh 440g. Impressão digital, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	50	140,84	7.042,00
36	Folder 4x4 - formato A4, 21cmx30cm (Aberto) - papel couche 120g (brilho ou fosco), com até duas dobras impressão colorida, 4x4. Arte e modelo a ser definida pela requisitante.	Unid.	300	1,91	573,00
37	Histórico escolar formato A3, papel couche 170g, colorido, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	1.000	0,47	470,00
38	Impressão de lona 440g, 4 x 0, impressão digital, acabamento em ilhós e corda, com instalação em locais variados do município, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	50	114,00	5.700,00
39	Letreiro turístico confeccionado em chapa de ferro galvanizado, com estrutura interna em metalon 20/30mm, com pintura e monumento em ACM, medindo 6,0m x 2,85m .	Unid.	1	19.520,50	19.520,50
40	Livro capa: 30cm x 60cm, 4 x 0, cores com verniz localizado, papel couche brilho LD 170g; miolo: 120 páginas, 21cm x 29,7cm, 4 x 4 cores, papel couche fosco LD 150g; lombada: 9mm, dobrado, colado a quente, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	300	21,43	6.429,00
41	Livro para formatura ABC, capa 170g papel couche e miolo chamex, 50, páginas 14cm x 21cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	100	13,01	1.301,00
42	Lona para backdrop, tamanho 3m x 2m, com acabamento em ilhós e impressão digital, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	500,21	5.002,10
43	Marcadores de páginas 5cm x 18cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	3,24	648,00
44	Moldura em MDF com vidro 3mm30cmx20cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	25,05	250,50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

45	Painel com lona black impressão digital colorida 4x0. Instalada no local, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	20	300,33	6.006,60
46	Painel com lona em impressão digital colorida 4x0, medindo 4m x 1m. Instalada no local, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	20	738,24	14.764,80
47	Panfleto educativo, tamanho 15cm x 21 cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	500	0,26	130,00
48	Panfletos tamanho A5, 15cm x 21cm, colorido, frente e verso, em papel couche 115g, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	2.000	0,43	860,00
49	Pasta aberta, formato 45cm x 31cm, 1 dobra, 4 x 1 cores, papel couche fosco 240g, com aba colada, 21cm x 11cm de espaço útil, plastificação fosca, com 100 unid.	Unid.	1.000	7,79	7.790,00
50	Pasta com orelha, personalizada, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	200	2,61	522,00
51	Placa comunicativa, estrutura 1,5m de altura 70cm x 50cm, fabricada em metalon e PVC, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	30	153,39	4.601,70
52	Placa de identificação de obra municipal confeccionada em painel de alumínio composto 3mm (ACM), medindo 0,90m x 1,50m, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	144,33	1.443,30
53	Placa de identificação de ruas em material adesivo vinil e painel de alumínio composto 3mm (ACM), medindo 0,60m x 0,30m	Unid.	100	51,25	5.125,00
54	Placa de inauguração de obras, mármore e acrílico gravado a laser 0,40cmx0,60cm, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	20	345,56	6.911,20
55	Placa de indicação de setores, PVC adesivado 0,30m x 0,10m	Unid.	100	31,76	3.176,00
56	Placa para fachada de espaços público, em painel de alumínio composto 3mm (ACM), com medidas de 1,60m x 3,80m, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	565,28	5.652,80
57	Placa para fachadas de prédios públicos estrutura em metalon galvanizado 30mmx20mm e lona vinílica 440 tamanhos 6mx120cm montagem e criação da arte será de responsabilidade da empresa licitada.	Unid.	20	298,62	5.972,40
58	Placas de acrílico 3mm, impressão digital 1440 dpis, qualidade adesivada, com corte laser.	Unid.	10	61,33	613,30
59	Pulseiras em material polyart 120g, 15 x 250 mm, 4 x 0 cores, tinta invisível, fita dupla face branca, corte ou vinco, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	2.000	1,07	2.140,00
60	PVC adesivado, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	100	43,63	4.363,00
61	Receituário azul, controle especial, bloco 50x2, impressão, 15cm x 21cm.	Unid.	1.000	3,12	3.120,00
62	Requisição de material, 03 vias, 50x3 folhas 15cm x 21cm.	Unid.	500	16,55	8.275,00
63	Totem de identificação de obra municipal confeccionada em painel de alumínio composto 3mm (ACM), medindo 0,80m x 2,50m	Unid.	5	6.513,33	32.566,65



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

64	Painel com lona frontlight 440g em impressão digital colorida 4x0. Instalada no local, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	100	255,12	25.512,00
65	Caixa Estojo de Veludo para Homenagem personalizado.	Unid.	20	43,74	874,80
66	Adesivo vinil para plotagem de veículos e aplicação, cores variadas, m², com criação de arte a ser definida pela requisitante.	M²	100	102,75	10.275,00
67	Letreiro em acrílico, colorido 4x0, instalado no local.	M²	100	106,64	10.664,00
68	Letreiro em PVC expandido, com pintura automotiva, instalado no local.	M²	10	72,69	726,90
69	Wind banner 0,50cmx1,90m, com criação de arte a ser definida pela requisitante.	Unid.	10	328,63	3.286,30
VALOR GLOBAL R\$				402.787,40	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a prestação dos serviços licitados será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

5.2. Qualquer alteração no objeto contratual, observada durante o recebimento ou *a posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Caberá à fiscalização, em momento oportuno, atestar se o objeto contratual foi efetivamente prestado e aprovado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (decimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência.

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

8.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da mesma Lei.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.1.1. Consensualmente, nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

10.1.2. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

10.1.3. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

10.1.6. Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);

10.1.7. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

10.1.8. Certidão de Regularidade do FGTS;

10.1.9. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.11. Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços do objeto licitado para outro órgão público ou privado, com firma reconhecida do declarante;

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas pela Administração.

11.2. A Contratada deverá solicitar o pagamento mediante apresentação da Ordem de Serviços, juntando à requisição:

11.2.1. Comprovação de que os serviços foram prestados nos termos do termo de referência e apresentação da nota fiscal.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima.

OBS: Não será efetuado o ressarcimento de nenhum imposto pago pela Contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo do contrato, exceto nos casos previsto no contrato.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. As alterações dos contratos e seus valores deverão respeitar o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente despesa será realizada conforme documento de previsão orçamentária acostada aos autos.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Com a presente contratação pretende-se viabilizar a manutenção dos serviços já desenvolvidos pelos diferentes setores da Administração que necessite de materiais personalizados, garantindo melhor comunicação visual, para com a população.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada, além os demais atos que integram o Processo Administrativo nº 049/2024.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO PEIXE/PI E A EMPRESA**
_____, **PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, telefone(s) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI, e a **CONTRATADA**, o(a) Sr.(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA, exarada em despacho constante do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços gráficos**, para o Município de São José do Peixe/PI, na forma especificada no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

2.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

2.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

2.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

2.1.5. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável;

2.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

2.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

2.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

2.1.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

2.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

2.1.11. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

2.1.12. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

2.1.13. Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, RG, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Caso não seja informada na proposta a qualificação do representante, o licitante poderá sanar a omissão durante a sessão;

2.1.14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante, por terceiros;

2.1.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

2.2 – São obrigações da Contratante:

2.2.1. São obrigações da Contratante:

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

2.2.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

2.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

2.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

2.2.7. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

2.2.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;

2.3. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.4. É de responsabilidade da Contratante a manutenção do endereço físico e eletrônico atualizado junto à Contratada, inclusive para fins de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço ou de materiais/equipamentos empregados, e respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura e demais órgãos que a compõe, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Prefeitura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

3.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Prefeitura para nenhum fim de direito;

3.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

3.8. Dar ciência à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.9. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

3.9.1. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços;

3.9.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com o fim de observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

3.9.3. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte as obrigações assumidas no contrato, sem prévia anuência da Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

3.10. Prestar os serviços em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento ora contratado é de **R\$ _____** (_____), fixo e irrevogável.

4.2. O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas pela Administração.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência para a conta bancária da Contratada, na Agência nº _____, Conta nº _____, Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 01 00	04 122 0005 2041 0000	3.3.90.39.00
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 05 01	12 361 0030 2202 0000	
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	
02 08 02	08 244 0016 2150 0000	
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José do Peixe (PI), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI
CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: